



Lei nº 3.265 de 15/03/2012.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.235 DE 21/11/2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou

e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 3º e Artigo 12 da Lei nº 3.235 de 21/11/2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Plano Financeiro destinar-se-á ao pagamento de despesas administrativas e pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público do Município de Miguelópolis e seus dependentes, até a publicação desta lei.

§ 1º. O Plano Financeiro será custeado mediante os seguintes recursos;

I – as contribuições previdenciárias dos ativos, inativos e pensionistas;

II – a contribuição previdenciária compulsória do Poder Executivo e suas Autarquias e Poder Legislativo;

III – as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de outros regimes e previdência;

IV – os juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal;

V – os valores repassados mensalmente pelo Tesouro Municipal ao IPSPMM, para suprir a insuficiência financeira mensal para pagamento da folha previdenciária prevista no Plano de Benefícios;

VI – o Fundo de Reserva composto pelo patrimônio do IPSPMM na data desta Lei;

VII – outros ativos financeiros de qualquer natureza.

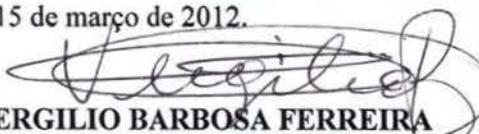
§ 2º. Os pagamentos de valores decorrentes de eventuais decisões judiciais definitivas originárias dos beneficiários de que trata este artigo serão suportados integralmente pelo Tesouro Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

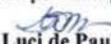
Artigo 2º. Faz parte desta Lei o Anexo A que demonstra a ordenação das receitas e despesas do Plano Financeiro e Previdenciário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 15 de março de 2012.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.265 de 15/03/2012.

ANEXO A
ORDENAMENTO DO PLANO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

